

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2020

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 24/11/2020 AS 09:00 HORAS

ABERTURA DA SESSÃO: 08/12/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 08/12/2020 AS 09 HORAS E 01 MINUTOS

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.
3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pouso Alegre para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
732	CONSOLIDAR A ATENÇÃO PRIMARIA COMO ORDENADORA DA REDE	FEDERAL	02.11.10.301.0002.21 09.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
889	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.0002.21 51.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaispmpa@gmail.com

4.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com

antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020.

6.2. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada, preferencialmente de forma eletrônica, vista sistema.

6.2.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, sob pena de preclusão do direito.

6.2.2 Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.2.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2.4. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso

6.2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responder às impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e, poderá ainda se necessário for, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.2.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

6.2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente de forma eletrônica, vista sistema.

6.2.6.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e, poderá ainda se necessário for, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se não houver implicações na formulação das propostas.

6.2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante/ modelo;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.22.1. no país;

9.22.2. por empresas brasileiras;

9.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.26. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar/enviar no prazo de 5 (cinco) dias úteis amostras para os itens: **53, 56, 95 e 212**, sob pena de desclassificação, as amostras deverão estar devidamente identificadas, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade desta com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

9.27. As amostras deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: Rua dos Carijós, Nº 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050, aos cuidados do Pregoeiro responsável e devidamente endereçada.

9.28. A Equipe de Avaliação Técnica designada pela gestora irá emitir um relatório da análise dos produtos mencionados no **ITEM 10.1**, em tempo hábil de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da amostra.

9.28.1. Da análise acima mencionada será emitido parecer, em que constará:

- a) aprovado;
- b) reprovado.

9.29. O relatório da análise das amostras será encaminhado para Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, na qual dará sequência ao certame.

9.30. O (s) licitante (s) obriga (m) -se a apresentar, a critério da Equipe de Avaliação, laudos de conformidade de características específicas das amostras que as confrontem com as exigências de Edital, caso o objeto analisado não seja suficiente para dirimir questionamentos que porventura surjam durante sua análise.

9.31. As amostras serão analisadas de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, devendo as mesmas cumprir os requisitos nele exigidos.

9.32. As amostras aprovadas permanecerão em poder do município, com vistas à avaliação da conformidade entre amostras aprovadas e o material efetivamente entregue.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.4.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.4.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes, nos termos e condições a serem divulgadas pelo Pregoeiro. Transcorrido o prazo, sem que haja manifestação da empresa, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.4.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. ANÁLISE DE CATÁLOGOS

11.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar catálogo dos produtos, quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, conforme descrito no item 10.4 e demais, contendo todas as informações destes, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

11.2 Todas as entregas durante a vigência da contratação deverão ser iguais entre si e à respectivo catálogo aprovado na sessão quanto às especificações do Edital (mesmo modelo, marca, componentes e versão).

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

12.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.1.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2. Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

12.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

D) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

12.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.5. Qualificação Técnica

12.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

12.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar **no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços:**

- a) Alvará sanitário atualizado;
- b) Alvará de localização.

12.5.3. Apresentar o Certificado de Isenção ou Cópia da Publicação da Isenção do registro junto a ANVISA, para os itens enquadrados na classe I e II de acordo com a RESOLUÇÃO – (RDC) N° 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

12.5.4 Para os itens que não pertencem a classe I e II deverá ser apresentado na assinatura da Ata de Registro de Preço o registro da ANVISA.

12.5.5. No caso de produtos importados, apresentar junto com a amostra o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil;

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA

17.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS

19.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

19.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

19.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

19.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

19.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

19.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

19.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

19.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a

procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

19.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

19.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

19.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

19.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

19.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

19.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

19.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

19.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de

redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

19.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

23.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

23.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaismpa@gmail.com.

25.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Pouso Alegre/MG, 10 de Novembro de 2020.

Daniela Luiza Zanatta

Pregoeira

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO****AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.****1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGUA DESTILADA QUIMICAMENTE PURA E ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. APRESENTAÇÃO: FRASCO/GALÃO 1 LITRO DEVIDAMENTE ENVASADO E LACRADO CONFORME AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8.000
2	ADESIVO PARA RESINA FRASCO. SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 5ML, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE, DENTINA E OUTROS SUBSTRATOS COMO O IONÔMERO DE VIDRO, METAL, ALUMINA, ZIRCÔNIA E CERÂMICA VÍTREA JÁ QUE ATUA COMO PRIMER METÁLICO E TAMBÉM COMO SILANO PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS, POIS CONTÉM MDP E SILANO EM SUA COMPOSIÇÃO. POSSUI TAMBÉM EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5 ML DE ADESIVO).	UNIDADE	200

3	AFASTADOR LABIAL INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30
4	AFASTADOR MINESSOTA. AÇO INOX. NÃO CORTANTE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE PROCEDIMENTO CIRURGICO.	UNIDADE	20
5	ALVEOLOTOMO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL - UNIDADE	UNIDADE	30
6	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA ESTERILIZADA GENGIVAL 27G-DIAMETRO INTERNO 43% MAIOR 35 MM –AÇO INOX TRIBISELADA, USO ÚNICO. PRODUTO ATÓXICO, CONTEÚDO ESTÉRIL E APIROGÊNICO, (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CAIXA	100
7	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G DESCARTÁVEL, AÇO INOX 304 E POLIPROPILENO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO. CÂNULAS SILICONIZADAS, INDICADOR DE BISEL. PRODUTO ATÓXICO, CONTEÚDO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. AGULHA 30 G CURTA 0,3 X 25 MM , CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	300
8	AVENTAL DESCARTÁVEL <u>MANGA LONGA</u> COM PUNHO LASTEX-HNDESC INDICADO PARA USO ODONTOLÓGICO, TECIDO 100% POLIPROPILENO MAIS FIO RECOBERTO, PUNHO 55% ELASTODIENO E 45 % POLIÉSTER, GRAMATURA 30 G E VALIDADE DE 36 MESES, COM REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	2000

9	ALGODÃO EM ROLETES- PRODUTO EXTREMAMENTE MACIO E ABSORVENTE, PRODUZIDO COM FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAL, EM FORMATO CILÍNDRICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3000
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, MACIO E COM MÁXIMO PODER DE ABSORÇÃO- PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	800
11	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH DE LENÇOL DE BORRACHA- AÇO INOX – AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	30
12	ANESTÉSICO 2% INJETÁVEL - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA COM VASO CONSTRITOR, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	CAIXA	400
13	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CONTENDO LIDOCAÍNA 2% COM EPINENEFRINA 1:100.000.TUBETE DE VIDRO, 1,8ML CADA..	CAIXA	200
14	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CONTENDO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR, USO ODONTOLÓGICO. TUBETES EM VIDRO COM 1,8ML, EMBALADOS EM BLISTER, COM 50 UNIDADES NA CAIXA.	CAIXA	100
15	ANESTÉSICO 3% INJETÁVEL – CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 30 MG/ML COM FELIPRESSINA 0,03 U.I./ML COM VASO CONSTRITOR, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	CAIXA	300

16	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES (TUBETES DE VIDRO)	CAIXA	300
17	ANESTÉSICO EM GEL, PARA USO TÓPICO SOBRE A MUCOSA, BENZOCAINA, SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTTI, FRASCO COM 12GR	UNIDADE	300
18	ANTI-SÉPTICO BUCAL, COMPOSIÇÃO: TIMOL 0,064%, EUCALIPTOL 0,092%, SALICILATO DE METILA 0,060% E MENTOL 0,042 %, FRASCO DE 250 ML.	FRASCO	120
19	AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL TAMANHO G – AVENTAL CIRÚRGICO NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% PROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M ² , COM MANGAS LONGAS, CONFECCIONADO COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, TENDO A JUNÇÃO LONGITUDINAL FEITA ATRAVÉS DE SOLDA ULTRASSÔNICA, FECHAMENTO NAS COSTAS, AJUSTÁVEL. MATERIAL DE BOA QUALIDADE, ATÓXICO, HIDRO/HEMORREPELENTE, HIPOALERGÊNICO, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS E RESISTENTE, COM BARREIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA(APRESENTAR TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA – BFE). EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	10000

<p>20</p>	<p>ATAQUE ÁCIDO - ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, GEL, ESPESSANTE, CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA, COM CLOREXIDINA A 2%, PACOTE COM 03 SERINGAS DE 2,5 ML.</p>	<p>PCT</p>	<p>150</p>
<p>21</p>	<p>BICARBONATO DE SÓDIO: PERMITE ÓTIMA PROFILAXIA ORAL COM REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA. GRADUAÇÃO EXTRA-FINA QUE PROPORCIONA JATEAMENTO AMPLO, LIVRE E CONTÍNUO. NÃO CAUSA DANOS AO ESMALTE E GENGIVA. GRAU DE PUREZA DE 99,9 %. REGISTRO NA ANVISA. POTE COM 500 GRAMAS.</p>	<p>FR</p>	<p>100</p>
<p>22</p>	<p>BISTURI DE ORBAN 1-2. INSTRUMENTO UTILIZADO PARA EXCISÃO DE TECIDO GENGIVAL DE REGIÕES INTERPROXIMAIS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CABO OCO DE 8MM. GRAVAÇÃO DA MARCA NO CABO. DUAS PONTAS ATIVAS COM LÂMINAS ANGULARES EM FORMATO DE LANÇA E HASTE CONTRA ANGULAR PARA USO POSTERIOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>20</p>

<p>23</p>	<p>BISTURI DE KIRKLAND 15-16. INSTRUMENTO UTILIZADO PARA EXCISÃO DE TECIDO GENGIVAL EM PROCEDIMENTOS DE GENGIVECTOMIA E GENGIVOPLASTIA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CABO OCO DE 8MM. GRAVAÇÃO DA MARCA NO CABO. DUAS PONTAS ATIVAS COM LÂMINAS EM FORMATO DE MACHADO, COM UMA DE SUAS EXTREMIDADES ARREDONDADA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA.OS CONCORRENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTO DOS PRODUTOS, BULA OU AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, QUE COMPROVEM TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>20</p>
<p>24</p>	<p>BROCA BATT CONICA CA. BAIXA ROTAÇÃO. FORMATO CÔNICO DE AÇO CARBONO. APRESENTA PONTA INATIVA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>50</p>
<p>25</p>	<p>BROCA CARBIDE BURS AR Nº 2 HL, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>30</p>

26	BROCA ENDO Z – BROCA CARBIDE CÔNICA. PARA ALTA ROTAÇÃO. PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO.	UNIDADE	50
27	BROCA LENTULO AÇO INOX 25-40 DE 25 MM, FABRICADA EM AÇO INOX, FORMATO ESPIRAL, COM 21 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO 25-40 , EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	CAIXA	30
28	BROCA LENTULO AÇO INOX 25-40 DE 21 MM, FABRICADA EM AÇO INOX, FORMATO ESPIRAL, COM 21 CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO 25-40 , EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	CAIXA	30
29	BROCA PONTA DIAMANTADA AR 1013 , ESFÉRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	UNIDADE	50
30	BROCA CARBIDE BURS AR-1/4, COMPOSIÇÃO: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30
31	BROCA P. DIAMANTADA AR 1012 ESFÉRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	UNIDADE	100
32	BROCA P. DIAMANTADA AR 1014 ESFÉRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	UNIDADE	100

33	BROCA P. DIAMANTADA AR 1016 ESFÉRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	UNIDADE	100
34	BROCA P. DIAMANTADA AR 1016 HL ESFÉRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	UNIDADE	50
35	BROCA P. DIAMANTADA AR 1019 HL ESFÉRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	UNIDADE	30
36	BROCA P. DIAMANTADA AR 1034 CÔNICA INVERTIDA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	UNIDADE	60
37	BROCA P. DIAMANTADA AR 1090, CILÍNDRICA PLANA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	UNIDADE	50
38	BROCA P. DIAMANTADA AR 1093, CILÍNDRICA PLANA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	UNIDADE	50

39	BROCA P. DIAMANTADA AR 3195 F, ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	UNIDADE	100
40	BROCA P. DIAMANTADA AR 1051 , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	UNIDADE	50
41	BROCA P. DIAMANTADA AR 1056 , ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	UNIDADE	50
42	BROCA P. DIAMANTADA AR 3118 F, ACABAMENTO FINO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ISO 9001, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE.	UNIDADE	50
43	BROCA CIRURGICA CARBIDE ZECRYA. UNIDADE.	UNIDADE	50
44	BROCA GATES GLIDEN Nº 2 LONGA (PARA ENDO)	UNIDADE	50
45	BROCA GATES GLIDEN Nº 3 LONGA (PARA ENDO)	UNIDADE	50
46	BROCA GATES GLIDEN Nº 4 LONGA (PARA ENDO)	UNIDADE	50
47	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	100

48	CABO DE BISTURI CURVO Nº5. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CABO OCO DE 8 MM. GRAVAÇÃO DA MARCA NO CABO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA. OS CONCORRENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTO DOS PRODUTOS, BULA OU AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, QUE COMPROVEM TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS.	UNIDADE	20
49	CABO PARA BISTURI Nº 04 - AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30
50	CAIXA INOX COM TAMPA PARA ESTERILIZAR MATERIAL CIRURGICO ODONTOLOGICO. TAMANHO 28MMX14MMX6MM	CAIXA	50
51	CARTÃO PAPELÃO PARA 2 FILMES RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA- PACOTE COM 100 UN	PACOTE	50

52	<p>CARTÃO PAPELÃO PARA 5 FILMES RADIOGRAFIA. ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES; ESPAÇO DAS RADIOGRAFIAS CENTRALIZADAS; ENCAIXE PERFEITO PARA BOA VISUALIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.</p>	PACOTE	100
53	<p>CIMENTO EM PASTA DE OBTURAÇÃO - ENDODONTIA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM EUGENOL UTILIZADA NOS DENTES PREMATUROS, NOS FALSOS CANAIS, NA PERFURAÇÃO DE ÁPICES. COLOCADO COMO MATERIAL DE ENCHIMENTO. INDUZ A FORMAÇÃO DOS TECIDOS DUROS. CAIXA COM 2 TUBOS 12 G (BASE + CATALISADOR).</p>	CAIXA	40
54	<p>CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO EM PÓ – FRASCO COM 50GR – ENDURECE EM 5 A 8 MINUTOS, TEM RESISTENCIA AO ATRITO, ADERE ÀS PAREDES DA CAVIDADE, FRACA SOLUBILIDADE, NÃO PRODUZ CALOR AO ENDURECER E É DE FÁCIL REMOÇÃO.</p>	UNIDADE	120
55	<p>CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO LÍQUIDO – FRASCO COM 20ML – ENDURECE EM 5 A 8 MINUTOS, TEM RESISTENCIA AO ATRITO, ADERE ÀS PAREDES DA CAVIDADE, FRACA SOLUBILIDADE, NÃO PRODUZ CALOR AO ENDURECER E É DE FÁCIL REMOÇÃO.</p>	UNIDADE	120

<p>56</p>	<p>CIMENTO RESINOSO À BASE DE RESINA EPÓXICA PARA OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA EM APRESENTAÇÃO PASTA + PASTA. ALTA RADIOPACIDADE (13.6AL): EXCELENTE VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS EM RAIOS X. BIOCOMPATIBILIDADE: BIOLOGICAMENTE INERTE. APRESENTA MODERADA PROPRIEDADE ANTI-MICROBIANA. 1 PASTA A 4ML E 1 PASTA B 4ML.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>50</p>
<p>57</p>	<p>CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO HEMI-HIDRATADO, DIBUTIL ADIPATO, COPOLÍMERO CLORETO DE POLIVINILA, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, AROMA DE MENTA, POTE CONTENDO 25 GR.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>30</p>
<p>58</p>	<p>CIMENTO CIRÚRGICO INDICADO PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS. INDICADO PARA PROTEGER FERIDAS CIRÚRGICAS, SUTURAS OU DENTES ABALADOS POR TRAUMA. NÃO CONTEM EUGENOL EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM COM 90G DE BASE + 90G DE CATALISADOR. TEMPO DE PRESA REGULAR.</p>	<p>KIT (BASE + ACELERADO R)</p>	<p>10</p>

59	CLOREXIDINA À 0,12 % - ENXAGUATÓRIO BUCAL QUE AUXILIA NA ELIMINAÇÃO DOS GERMES CAUSADORES DE PLACA BACTERIANA, GENGIVITE E MAU HÁLITO. ANTISSÉPTICO PARA OS MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS E NEGATIVOS E PARA ALGUMAS LEVEDURAS. SABOR MENTA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO COM VÁLVULA TIPO PUMP, QUE FACILITA A DISPENSAÇÃO DO PRODUTO. FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO IMPRESSAS NO RÓTULO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.	FRASCO	200
60	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL - AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30
61	COLGADURA EM HASTE DE 7 PARES PARA 14 RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS - AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	20
62	CONES ACESSÓRIOS PARA OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES 28MM DE COMPRIMENTO.TAMANHOS M (MEDIUM).	CAIXA	30
63	CONES ACESSÓRIOS PARA OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES 28MM DE COMPRIMENTO.TAMANHOS FM (FINE	CAIXA	30

	MEDIUM).		
64	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE 15/40 CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXA	30
65	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE 45/80 CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXA	30
66	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15/40 CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXA	30
67	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45/80 CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXA	30
68	CREME DENTAL 50 GR - 1500 PPM DE FLÚOR COM TUBO DE PLÁSTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, AROMA, SACARINA SÓDICA, METILPARABENO, CARBOXIMETILCELULOSE, CONTÉM MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO MFD (1450 PPM DE FLÚOR). CAIXA COM 01 TUBO DE 50 GR.	CAIXA	5.000
69	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. FRASCO COM 10 GRAMAS	FRASCO	20

<p>70</p>	<p>CURETA DE GRACEY 3-4 - INSTRUMENTO UTILIZADO PARA RASPAGEM E ALISAMENTO CORONO-RADICULAR. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CABO OCO DE 8 MM. GRAVAÇÃO DA MARCA NO CABO. DUPLA PONTA ATIVA. COMPRIMENTO DE 17 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA. OS CONCORRENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTO DOS PRODUTOS, BULA OU AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, QUE COMPROVEM TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>50</p>
<p>71</p>	<p>CURETA DE GRACEY 5-6. INSTRUMENTO UTILIZADO PARA RASPAGEM E ALISAMENTO CORONO-RADICULAR. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CABO OCO DE 8 MM. GRAVAÇÃO DA MARCA NO CABO.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>50</p>

	<p>DUPLA PONTA ATIVA. COMPRIMENTO DE 17 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA. OS CONCORRENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTO DOS PRODUTOS, BULA OU AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, QUE COMPROVEM TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS.</p>		
72	<p>CURETA GRACEY Nº 7-8 – INSTRUMENTO UTILIZADO PARA RASPAGEM E ALISAMENTO CORONO-RADICULAR. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CABO OCO DE 8 MM. GRAVAÇÃO DA MARCA NO CABO. DUPLA PONTA ATIVA. COMPRIMENTO DE 17 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA.</p>	UNIDADE	50

<p>73</p>	<p>CURETA GRACEY Nº 11-12 – INSTRUMENTO UTILIZADO PARA RASPAGEM E ALISAMENTO CORONO-RADICULAR. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CABO OCO DE 8 MM. GRAVAÇÃO DA MARCA NO CABO. DUPLA PONTA ATIVA. COMPRIMENTO DE 17 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA. OS CONCORRENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTO DOS PRODUTOS, BULA OU AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, QUE COMPROVEM TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>50</p>
------------------	--	-----------------------	------------------

<p>74</p>	<p>CURETA GRACEY Nº 13-14 INSTRUMENTO UTILIZADO PARA RASPAGEM E ALISAMENTO CORONO-RADICULAR. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CABO OCO DE 8 MM. GRAVAÇÃO DA MARCA NO CABO. DUPLA PONTA ATIVA. COMPRIMENTO DE 17 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>50</p>
<p>75</p>	<p>CURETA MC CALL Nº 11-12 – INSTRUMENTO UTILIZADO PARA RASPAGEM E ALISAMENTO CORONO-RADICULAR. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CABO OCO DE 8 MM. GRAVAÇÃO DA MARCA NO CABO. DUPLA PONTA ATIVA. COMPRIMENTO DE 17 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>50</p>

	<p>INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA.</p>		
<p>76</p>	<p>CURETA MC CALL Nº 13-14 – INSTRUMENTO UTILIZADO PARA RASPAGEM E ALISAMENTO CORONO-RADICULAR. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CABO OCO DE 8 MM. GRAVAÇÃO DA MARCA NO CABO. DUPLA PONTA ATIVA. COMPRIMENTO DE 17 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>50</p>

77	CURETA MC CALL Nº 17-18. INSTRUMENTO UTILIZADO PARA RASPAGEM E ALISAMENTO CORONO-RADICULAR. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CABO OCO DE 8 MM. GRAVAÇÃO DA MARCA NO CABO. DUPLA PONTA ATIVA. COMPRIMENTO DE 17 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	50
78	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA – EMBALAGEM COM 100 CUNHAS ANATOMICAS SORTIDAS	CAIXA	20
79	CUNHA FABRICADA EM BORRACHA E CORANTES ATOXICAS. USO ÚNICO.POSSUEM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR MATRIZES E/OU AFASTAR DENTES ADJACENTES, AGINDO SIMULTANEAMENTE PELAS FACES VESTIBULAR E LINGUAL. TAMANHOS SORTIDOS: TAMANHOS 2,0MM VERDE, 2,6MM AMARELO E 3,2MM AZUL.	CAIXA	40
80	DESCOLADOR DE MOLTT. UTILIZADO PARA DESLOCAMENTO DO PERIÓSTEO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. AÇO INOX.	UNIDADE	50

81	EDTA, TRISSÓDICO LÍQUIDO – PRODUTO UTILIZADO NO PREPARO DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO. FRASCO COM 20 ML.	UNIDADE	15
82	ESCOVA DENTAL INFANTIL, PERSONALIZADA DE COR DOURADA P.M.P.A., COM CERDAS DE NYLON MACIO, COM EMBALAGEM DE ESTOJO RÍGIDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, UNIDADE.	UNIDADE	10,000
83	ESCOVA PARA UNHAS, TAMANHO PEQUENO, PARA LIMPEZA DAS UNHAS E TAMBÉM ADEQUADAS PARA RETIRAR RESÍDUOS, COMPOSTA POR POLIPROPILENO E NYLON, CABO ANATÔMICO ANTI-DESLIZANTE.VALIDADE INDETERMINADA.UNIDADE.	UNIDADE	50
84	ESPAÇADOR DIGITAL SORTIDO – 15/40 25 MM (CAIXA COM 06 UNID)	CAIXAS	6
85	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADO, INDICADA DURANTE E APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA OBTER HEMOSTASIA LOCAL. HEMOSPON 1 X 1 X 1 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	50
86	EUGENOL LÍQUIDO- MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO, INSOLÚVEL NA ÁGUA, SOLÚVEL NO ÁLCOOL, CLOROF. ÉTER E EM ÓLEO. USADO COMO CURATIVO DE ESPERA PARA RESTAURAÇÕES. FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	50

<p>87</p>	<p>FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL, INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS (3 X 4) - PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELHOS DE RAIOS-X DO MERCADO E EM QUALQUER QUÍMICO PADRÃO (REVELADOR/FIXADOR) MANUAL OU AUTOMÁTICO. EMBALAGEM EXTRA-MACIA COM CANTOS ARREDONDADOS; PLÁSTICO EXTRAMACIO, RESISTENTE À SALIVA E DESINFECTÁVEL; CAIXA COM 150 PELÍCULAS. VALIDADE DE 2 ANOS DA FABRICAÇÃO.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>100</p>
<p>88</p>	<p>FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL, INDICADO NAS TOMADAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS EM CRIANÇAS. EXCELENTE QUALIDADE DE IMAGEM SEM SACRIFICAR A VELOCIDADE, UTILIZANDO 60 % MENOS RADIAÇÃO DO QUE OS FILMES DE ULTRA-VELOCIDADES COM IMAGENS NÍTIDAS E QUALIDADE DE CONTRASTE. CAIXA COM 100 PELÍCULAS 22 MM X 35 MM. VALIDADE DE 2 ANOS DA FABRICAÇÃO.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>50</p>
<p>89</p>	<p>FIO DE SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA 4.0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 2,00 CM E ½. NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL, DE SEDA, FIOS PRETOS QUE AUMENTA A SUA VISIBILIDADE. O FIO ACOMPANHA UMA AGULHA CIRÚRGICA CILÍNDRICA DE AÇO INOX E SUA FORMA É CIRCULAR, CAIXA COM 24 ENVELOPES EMBALADOS SEPARADAMENTE.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>50</p>

<p>90</p>	<p>FIO DE SUTURA DE NYLON 6.0 .SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME E PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO PRETA COM AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. FIODE45CM. COM AGULHA 3/8 2,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>50</p>
<p>91</p>	<p>FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 .SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME E PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO PRETA COM AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. FIODE45CM. COM AGULHA 3/8 2,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>50</p>

92	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE – CONFECCIONADAS COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, INDICADA PARA FIXAR ATADURAS, IDENTIFICAR SERINGAS, RÓTULOS, SORO, FECHAMENTO DE PACOTES À SEREM ESTERILIZADOS. TAMANHO: ROLO DE 19 MM X 50 MTS.	UNIDADE	1.400
93	FITA BANDA MATRIZ 05: DE AÇO INOX, SUPERFÍCIE UNIFORME, BORDAS QUE NÃO MACHUCA O PACIENTE, FLEXÍVEL PARA PROMOVER O CONTORNO PROXIMAL, DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. MEDIDA 05 X 0,05 X 500 MM , EMBALAGEM COM 1 ROLO.	UNIDADE	80
94	FITA BANDA MATRIZ 07: DE AÇO INOX SUPERFÍCIE UNIFORME BORDAS QUE NÃO MACHUCA O PACIENTE,FLEXÍVEL PARA PROMOVER O CONTORNO PROXIMAL,DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. MEDIDA 07 X 0,05 X 500 MM , EMBALAGEM COM 1 ROLO.	UNIDADE	60
95	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES DENTAIS INTRA-ORAI; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: INCOLOR FRASCO COM 475 ML.	UNIDADE	100
96	FLÚOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA (ACIDULADO) (PH 3,6 – 3,9) SABOR TUTTI FRUTTI, FRASCO PLASTICO C/ 200 ML.	UNIDADE	100

97	FLÚOR TÓPICO GEL NEUTRO, FRASCO PLASTICO COM 200 ML.	UNIDADE	100
98	FOICE/RASPADOR DE MORSE Nº 0-00. INSTRUMENTO UTILIZADO PARA RASPAGEM CORONO-RADICULAR EM DENTES ANTERIORES APINHADOS - APRESENTA LÂMINA CURTA E RETA DE SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E DOIS BORDOS CORTANTES. ATUA EM 90º COM A SUPERFÍCIE DENTAL. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CABO OCO DE 8 MM. GRAVAÇÃO DA MARCA NO CABO. DUPLA PONTA ATIVA. COMPRIMENTO DE 17 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA.OS CONCORRENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTO DOS PRODUTOS, BULA OU AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, QUE COMPROVEM TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS.	UNIDADE	50
99	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 - AÇO INOX. INDICAÇÃO DE EXODONTIAS DE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES - UNIDADE	UNIDADE	20

100	FORCEPS INFANTIL Nº 2 – AÇO INOX - INDICAÇÃO DE EXODONTIAS DE MOLARES SUPERIORES DE AMBOS OS LADOS - UNIDADE	UNIDADE	20
101	FORCEPS INFANTIL Nº 3 – AÇO INOX – INDICAÇÃO DE EXODONTIAS DE PRE MOLARES E RAIZES INFERIORES DE AMBOS OS LADOS - UNIDADE	UNIDADE	20
102	FORCEPS INFANTIL Nº 5 - AÇO INOX - INDICAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE INCISIVOS INFERIORES DE AMBOS OS LADOS – UNIDADE	UNIDADE	20
103	FORCEPS INFANTIL Nº 6 – AÇO INOX - INDICAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE MOLARES INFERIORES DE AMBOS OS LADOS - UNIDADE	UNIDADE	20
104	FORCEPS ADULTO Nº 16 – AÇO INOX - INDICAÇÃO DE EXODONTIA DE MOLARES INFERIORES - UNIDADE	UNIDADE	50
105	FORCEPS ADULTO Nº 17 – AÇO INOX - INDICAÇÃO DE EXODONTIAS DE MOLARES INFERIORES – UNIDADE	UNIDADE	50
106	FORCEPS INFANTIL Nº 18D – AÇO INOX - EXODONTIAS DE MOLARES SUPERIORES DECIDUOS - UNIDADE	UNIDADE	20
107	FORCEPS ADULTO Nº 18L – AÇO INOX – INDICAÇÃO DE EXODONTIAS DE MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO - UNIDADE	UNIDADE	50

108	FORCEPS ADULTO Nº 18R – AÇO INOX – INDICAÇÃO DE EXODONTIAS DE MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO	UNIDADE	50
109	FORCEPS ADULTO Nº 65 – AÇO INOX – INDICAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE RAIZES INFERIORES DE AMBOS OS LADOS - UNIDADE	UNIDADE	50
110	FORCEPS ADULTO Nº 69 – AÇO INOX – INDICAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE FRAGMENTOS E RAIZES PEQUENAS SUPERIORES E INFERIORES - UNIDADE	UNIDADE	50
111	FORCEPS ADULTO Nº 101 – AÇO INOX – INDICAÇÃO DE EXODONTIAS DE INCISIVOS SUPERIORES E INFERIORES - UNIDADE	UNIDADE	50
112	FORCEPS ADULTO Nº 150 - AÇO INOX – INDICAÇÃO DENTES PRE MOLARES E RAIZES SUPERIORES	UNIDADE	50
113	FORCEPS ADULTO Nº 151 – AÇO INOX – INDICAÇÃO DE DENTES PRE MOLARES E RAIZES INFERIORES - UNIDADE	UNIDADE	50
114	FORMOCRESOL, FRASCO COM 10 ML.	UNIDADE	60
115	GRAMPO Nº 00 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – AÇO INOX.	UNIDADE	50
116	GRAMPO Nº 13A PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - AÇO INOX.	UNIDADE	50
117	GRAMPO Nº 14 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – AÇO INOX.	UNIDADE	50

118	GRAMPO Nº 14A PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – AÇO INOX.	UNIDADE	50
119	GRAMPO Nº 26 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – AÇO INOX.	UNIDADE	50
120	GRAMPO Nº W8A PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – AÇO INOX.	UNIDADE	50
121	GRAMPO Nº 200 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – AÇO INOX.	UNIDADE	50
122	GRAMPO Nº 201 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – AÇO INOX.	UNIDADE	50
123	GRAMPO Nº 202 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – AÇO INOX.	UNIDADE	50
124	GRAMPO Nº 203 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – AÇO INOX.	UNIDADE	50
125	GRAMPO Nº 205 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – AÇO INOX.	UNIDADE	50
126	GRAMPO Nº 206 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – AÇO INOX.	UNIDADE	50
127	GRAMPO Nº 207 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – AÇO INOX.	UNIDADE	50
128	GRAMPO Nº 209 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – AÇO INOX.	UNIDADE	50
129	GRAMPO Nº 210 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – AÇO INOX.	UNIDADE	50
130	GRAMPO Nº 211 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – AÇO INOX.	UNIDADE	50

131	GRAMPO Nº 212 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – AÇO INOX.	UNIDADE	50
132	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A. (PÓ), CAPEADOR PULPAR, FRASCO COM 10 GR.	UNIDADE	50
133	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO CAVITARIO, CAIXA CONTENDO 01 TUBO COM PASTA BASE DE 13 GR. - 01 TUBO COM PASTA CATALISADORA DE 11 GR. E BLOCO DE MISTURA COM BULA TÉCNICA.	CAIXA	60
134	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, FRASCO PLÁSTICO COM 1000 ML	LT	1500
135	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5 %, FRASCO PLÁSTICO COM 1000 ML	LT	1500
136	IODOFÓRMIO PÓ, FRASCO COM 10 GR.	FRASCO	30
137	IONÔMERO DE VIDRO (BASE E FORRAMENTO), RADIOPACO, FOTOPOLIMERIZAVEL, PRODUTO PRONTO NA SERINGA, DISPENSANDO MISTURAS, SERINGA COM 2,5 MG.	UNIDADE	50

<p>138</p>	<p>IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ATIVADO QUIMICAMENTE INDICADO PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES DECÍDUO; RESTAURAÇÕES DE CLASSE III E V; RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE COROAS; REPAROS DE EROSÕES DA REGIÃO CERVICAL; ART. CARACTERÍSTICAS: BIOCMPATIBILIDADE; MATERIAL RESTAURADOR ESTÉTICO; MAIOR POTENCIAL DE FLUORETOS; DISPONIBILIDADE NA COR A2; EXCELENTE ADESIVIDADE AO ESMALTE DA DENTINA; LIBERAÇÃO DE FLUORETOS. CONTEÚDO: CAIXA COM 01 FRASCO DE PÓ COM 10 GR; 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 08 GR; 01 DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>50</p>
<p>139</p>	<p>KIT ESTÉRIL PARA CIRURGIA. SÃO CONFECCIONADOS EM NÃO- TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, CONSTITUINDO-SE COMO ELEMENTO BÁSICO DE MAIOR CONFIABILIDADE PARA CONFECCÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO, POR SER ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, PERMEÁVEL AO AR, NÃO INFLAMÁVEL E ESTERILIZÁVEL. CONTENDO: 2 AVENTAIS MANGA LONGA; 1 CAMPO FENESTRADO 1,2X0,7M; 2 CAMPOS 0,7 X 0,7M; 1 CAMPO 1,5X0,5M; 1 PROTETOR DE REFLETOR; 2 PROTETORES DE CABOS; 2 TOALHAS ABSORVENTES; 2 MÁSCARAS TRIPLAS; 2 TOUCAS SANFONADAS; 2 PARES DE PROPÉS</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>2000</p>

140	LÂMINA CIRÚRGICA BISTURI Nº 11 – AÇO CARBONO, ESTÉRIL, ATÓXICO E DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PELÍCULA LAMINADA COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10
141	LÂMINA CIRÚRGICA BISTURI Nº 12 – AÇO CARBONO, ESTÉRIL, ATÓXICO E DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PELÍCULA LAMINADA COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10
142	LÂMINA CIRÚRGICA BISTURI Nº 15 C – AÇO CARBONO, ESTÉRIL, ATÓXICO E DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PELÍCULA LAMINADA COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10
143	LÂMINA CIRÚRGICA BISTURI Nº 15 – AÇO CARBONO, ESTÉRIL, ATÓXICO E DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PELÍCULA LAMINADA COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10
144	LENÇOL DE BORRACHA COR AZUL AROMATIZADO, TAMANHO 13 X 13 CM CADA, CAIXA COM 26 UNIDADES.	CAIXA	100
145	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 21 MM Nº 08 – CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50
146	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE 25 MM Nº 08 – CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50

<p>147</p>	<p>LIMAS FLEXOFILÉ Nº 15 21MM. BLISTER COM 06 UNIDADES. LIMAS ESTÉREIS, PRONTAS PARA USO DO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS: LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. COMPRIMENTO: 21MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO:15. APLICAÇÃO: EMPREGADAS NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES, SENDO MAIS INDICADAS PARA CANAIS CURVOS.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>50</p>
<p>148</p>	<p>LIMAS FLEXOFILÉ Nº 15 25MM. BLISTER COM 06 UNIDADES. LIMAS ESTÉREIS, PRONTAS PARA USO DO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS: LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. COMPRIMENTO: 25MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO:15. APLICAÇÃO: EMPREGADAS NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES, SENDO MAIS INDICADAS PARA CANAIS CURVOS.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>50</p>

<p>149</p>	<p>LIMAS FLEXOFILÉ Nº 20 21MM. BLISTER COM 06 UNIDADES. LIMAS ESTÉREIS, PRONTAS PARA USO DO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS: LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. COMPRIMENTO: 21MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO:20. APLICAÇÃO: EMPREGADAS NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES, SENDO MAIS INDICADAS PARA CANAIS CURVOS.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>50</p>
<p>150</p>	<p>LIMAS FLEXOFILÉ Nº 20 25MM. BLISTER COM 06 UNIDADES. LIMAS ESTÉREIS, PRONTAS PARA USO DO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS: LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. COMPRIMENTO: 25MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO:20. APLICAÇÃO: EMPREGADAS NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES, SENDO MAIS INDICADAS PARA CANAIS CURVOS.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>50</p>

<p>151</p>	<p>LIMAS FLEXOFILÉ Nº 25 21MM. BLISTER COM 06 UNIDADES. LIMAS ESTÉREIS, PRONTAS PARA USO DO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS: LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. COMPRIMENTO: 21MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO:25. APLICAÇÃO: EMPREGADAS NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES, SENDO MAIS INDICADAS PARA CANAIS CURVOS.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>50</p>
<p>152</p>	<p>LIMAS FLEXOFILÉ Nº 25 25MM. BLISTER COM 06 UNIDADES. LIMAS ESTÉREIS, PRONTAS PARA USO DO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS: LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. COMPRIMENTO: 25MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO:25. APLICAÇÃO: EMPREGADAS NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES, SENDO MAIS INDICADAS PARA CANAIS CURVOS.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>50</p>

<p>153</p>	<p>LIMAS FLEXOFILÉ Nº 30 21MM. BLISTER COM 06 UNIDADES. LIMAS ESTÉREIS, PRONTAS PARA USO DO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS: LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. COMPRIMENTO: 21MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO:30. APLICAÇÃO: EMPREGADAS NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES, SENDO MAIS INDICADAS PARA CANAIS CURVOS.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>50</p>
<p>154</p>	<p>LIMAS FLEXOFILÉ Nº 30 25MM. BLISTER COM 06 UNIDADES. LIMAS ESTÉREIS, PRONTAS PARA USO DO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS: LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. COMPRIMENTO: 25MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO:30. APLICAÇÃO: EMPREGADAS NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES, SENDO MAIS INDICADAS PARA CANAIS CURVOS.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>50</p>

<p>155</p>	<p>LIMAS FLEXOFILÉ Nº 35 21MM. BLISTER COM 06 UNIDADES. LIMAS ESTÉREIS, PRONTAS PARA USO DO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS: LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. COMPRIMENTO: 21MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO:35. APLICAÇÃO: EMPREGADAS NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES, SENDO MAIS INDICADAS PARA CANAIS CURVOS.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>50</p>
<p>156</p>	<p>LIMAS FLEXOFILÉ Nº 35 25MM. BLISTER COM 06 UNIDADES. LIMAS ESTÉREIS, PRONTAS PARA USO DO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS: LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. COMPRIMENTO: 25MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO:35. APLICAÇÃO: EMPREGADAS NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES, SENDO MAIS INDICADAS PARA CANAIS CURVOS.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>50</p>

<p>157</p>	<p>LIMAS FLEXOFILE Nº 40 21MM. BLISTER COM 06 UNIDADES. LIMAS ESTÉREIS, PRONTAS PARA USO DO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS: LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. COMPRIMENTO: 21MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO:40. APLICAÇÃO: EMPREGADAS NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES, SENDO MAIS INDICADAS PARA CANAIS CURVOS.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>50</p>
<p>158</p>	<p>LIMAS FLEXOFILE Nº 40 25MM. BLISTER COM 06 UNIDADES. LIMAS ESTÉREIS, PRONTAS PARA USO DO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS: LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. COMPRIMENTO: 25MM - 1ª SÉRIE. TAMANHO:40. APLICAÇÃO: EMPREGADAS NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES, SENDO MAIS INDICADAS PARA CANAIS CURVOS.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>50</p>
<p>159</p>	<p>LIMA TIPO FLEXOFILE DE 31MM. BLISTER COM 06 UNIDADES. LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, COMPRIMENTO DE 31MM. 1ª SÉRIE TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDA).</p>	<p>CAIXA</p>	<p>20</p>

160	LIMA TIPO FLEXOFIPE DE 31MM. BLISTER COM 06 UNIDADES. LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA, COMPRIMENTO DE 31MM. 2ª SÉRIE TAMANHO: 45 A 80 (SORTIDA).	CAIXA	20
161	LIMA TIPO K DE 31MM. BLISTER COM 06 UNIDADES. LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COMPRIMENTO DE 31MM. 1ª SÉRIE TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDA).	CAIXA	20
162	LIMA TIPO K DE 31MM. BLISTER COM 06 UNIDADES. LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COMPRIMENTO DE 31MM. 2ª SÉRIE TAMANHO: 45 A 80 (SORTIDA).	CAIXA	20
163	LIMA HIRSCHFIELD 3-7. INSTRUMENTO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CÁLCULOS EM DIVERSAS FACES DOS DENTES, COMO TAMBÉM PARA REMOÇÃO DE TECIDO GRANULOMATOSO DE BOLSAS SUPRA E INFRA-ÓSSEA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CABO OCO DE 8MM. GRAVAÇÃO DA MARCA NO CABO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO	UNIDADE	20

	<p>DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA. OS CONCORRENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTO DOS PRODUTOS, BULA OU AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, QUE COMPROVEM TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS.</p>		
164	<p>LIMA HIRSCHFIELD 5-11. INSTRUMENTO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CÁLCULOS EM DIVERSAS FACES DOS DENTES, COMO TAMBÉM PARA REMOÇÃO DE TECIDO GRANULOMATOSO DE BOLSAS SUPRA E INFRA-ÓSSEA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CABO OCO DE 8MM. GRAVAÇÃO DA MARCA NO CABO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA. OS CONCORRENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTO DOS PRODUTOS, BULA OU AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, QUE COMPROVEM TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS.</p>	UNIDADE	20

<p>165</p>	<p>LIMA HIRSCHFIELD 9-10. INSTRUMENTO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CÁLCULOS EM DIVERSAS FACES DOS DENTES, COMO TAMBÉM PARA REMOÇÃO DE TECIDO GRANULOMATOSO DE BOLSAS SUPRA E INFRA-ÓSSEA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CABO OCO DE 8MM. GRAVAÇÃO DA MARCA NO CABO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA. OS CONCORRENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTO DOS PRODUTOS, BULA OU AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, QUE COMPROVEM TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>20</p>
<p>166</p>	<p>LIMA PARA OSSO DE SCHLUGER. USO PERIODONTIA. INDICADO PARA REGIÃO INTERPROXIMAL. AS SUPERFÍCIES DA LIMA EM AMBOS OS LADOS PERMITEM MOVIMENTOS DE PUXAR E EMPURRAR. AÇO INOX.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>50</p>

<p>167</p>	<p>LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL - TAMANHO “G” – COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO, ENXOFRE, FENOL BLOQUEADO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, DIBULDIOCARBAMATO DE ZINCO, DIELDIOCARBAMATO DE ZINCO, EMULSÃO DE CERA MICROREFINADA, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, NITRATO DE CÁLCIO, ÁCIDO NÍTRICO, AMIDO DE MILHO. CONFORME RESOLUÇÃO RDC 55/2011 ANVISA PORTARIA 332/2012 INMETRO E PORTARIA 451/2012 INMETRONR-6 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. CAIXA COM 100 UNIDADES</p>	<p>CAIXA</p>	<p>3000</p>
<p>168</p>	<p>LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, PARA USO MEDICO E ODONTOLOGICO, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTÁVEL, PULVERICADOS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL - TAMANHO “M” COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO, ENXOFRE, FENOL BLOQUEADO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, DIBULDIOCARBAMATO DE ZINCO, DIELDIOCARBAMATO DE ZINCO, EMULSÃO DE CERA MICROREFINADA, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, NITRATO DE CÁLCIO, ÁCIDO NÍTRICO, AMIDO DE MILHO. CONFORME RESOLUÇÃO RDC 55/2011 ANVISA PORTARIA 332/2012 INMETRO E PORTARIA</p>	<p>CAIXA</p>	<p>3000</p>



	451/2012 INMETRONR-6 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. CAIXA COM 100 UNIDADES		
--	---	--	--

<p>169</p>	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRILICA- TAMANHO “P” - CAIXA COM 100 UNIDADES – FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO); ISENTA DE LÁTEX E PÓ; FORMATO AMBIDESTRO; MICROTTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL OU ROSA; NÃO ESTÉRIL; PRODUTO DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, COMO SANGUE OU OUTROS FLUIDOS PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA; OXIDO DE ZINCO; ENXOFRE; FENOL BLOQUEADO; DIOXIDO DE TITANIO; DIETILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; DIBUTILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; EMULSÃO DE CERA MICRO REFINADA; HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO; CARBONATO DE CÁLCIO; NITRATO DE CÁLCIO; ÁCIDO NÍTRICO; CLORO GASOSO; SULFITO DE SÓDIO. ISENTO DE LÁTEX. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES À PARTIR DA ENTREGA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MTE; ESTAR EM CONFORMIDDAE COM A RDC 55/2011 – ANVISA E NR-6 MTE.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>3000</p>
<p>170</p>	<p>LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, PARA USO MEDICO E ODONTOLOGICO, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPO-ALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL- TAMANHO “PP” COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO, ENXOFRE,</p>	<p>CAIXA</p>	<p>3000</p>

	FENOL BLOQUEADO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, DIBULDIOCARBAMATO DE ZINCO, DIELDIOCARBAMATO DE ZINCO, EMULSÃO DE CERA MICROREFINADA, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, NITRATO DE CÁLCIO, ÁCIDO NÍTRICO, AMIDO DE MILHO. CONFORME RESOLUÇÃO RDC 55/2011 ANVISA PORTARIA 332/2012 INMETRO E PORTARIA 451/2012 INMETRONR-6 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. CAIXA COM 100 UNIDADES		
171	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, PARA USO MEDICO E ODONTOLOGICO, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, HIPO-ALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL- TAMANHO “XP” COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO, ENXOFRE, FENOL BLOQUEADO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, DIBULDIOCARBAMATO DE ZINCO, DIELDIOCARBAMATO DE ZINCO, EMULSÃO DE CERA MICROREFINADA, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, NITRATO DE CÁLCIO, ÁCIDO NÍTRICO, AMIDO DE MILHO. CONFORME RESOLUÇÃO RDC 55/2011 ANVISA PORTARIA 332/2012 INMETRO E PORTARIA 451/2012 INMETRONR-6 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200
172	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRILICA- TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES – FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO); ISENTA DE LÁTEX E PÓ; FORMATO	CAIXA	2000

	<p>AMBIDESTRO; MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL OU ROSA; NÃO ESTÉRIL; PRODUTO DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, COMO SANGUE OU OUTROS FLUIDOS PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA; OXIDO DE ZINCO; ENXOFRE; FENOL BLOQUEADO; DIOXIDO DE TITANIO; DIETILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; DIBUTILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; EMULSÃO DE CERA MICRO REFINADA; HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO; CARBONATO DE CÁLCIO; NITRATO DE CÁLCIO; ÁCIDO NÍTRICO; CLORO GASOSO; SULFITO DE SÓDIO. ISENTO DE LÁTEX. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES À PARTIR DA ENTREGA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MTE; ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC 55/2011 – ANVISA E NR-6 MTE.</p>		
--	--	--	--

<p>173</p>	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRILICA- TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES – FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO); ISENTA DE LÁTEX E PÓ; FORMATO AMBIDESTRO; MICROTTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL OU ROSA; NÃO ESTÉRIL; PRODUTO DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, COMO SANGUE OU OUTROS FLUIDOS PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA; OXIDO DE ZINCO; ENXOFRE; FENOL BLOQUEADO; DIOXIDO DE TITANIO; DIETILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; DIBUTILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; EMULSÃO DE CERA MICRO REFINADA; HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO; CARBONATO DE CÁLCIO; NITRATO DE CÁLCIO; ÁCIDO NÍTRICO; CLORO GASOSO; SULFITO DE SÓDIO. ISENTO DE LÁTEX. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES À PARTIR DA ENTREGA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MTE; ESTAR EM CONFORMIDDAE COM A RDC 55/2011 – ANVISA E NR-6 MTE.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>2000</p>
-------------------	---	---------------------	--------------------

<p>174</p>	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRILICA- TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES – FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO); ISENTA DE LÁTEX E PÓ; FORMATO AMBIDESTRO; MICROTTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL OU ROSA; NÃO ESTÉRIL; PRODUTO DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, COMO SANGUE OU OUTROS FLUIDOS PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA; OXIDO DE ZINCO; ENXOFRE; FENOL BLOQUEADO; DIOXIDO DE TITANIO; DIETILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; DIBUTILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; EMULSÃO DE CERA MICRO REFINADA; HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO; CARBONATO DE CÁLCIO; NITRATO DE CÁLCIO; ÁCIDO NÍTRICO; CLORO GASOSO; SULFITO DE SÓDIO. ISENTO DE LÁTEX. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES À PARTIR DA ENTREGA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MTE; ESTAR EM CONFORMIDDAE COM A RDC 55/2011 – ANVISA E NR-6 MTE.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>2000</p>
------------	--	---------------------	--------------------

<p>175</p>	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRILICA- TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES – FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO); ISENTA DE LÁTEX E PÓ; FORMATO AMBIDESTRO; MICROTTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL OU ROSA; NÃO ESTÉRIL; PRODUTO DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, COMO SANGUE OU OUTROS FLUIDOS PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA; OXIDO DE ZINCO; ENXOFRE; FENOL BLOQUEADO; DIOXIDO DE TITANIO; DIETILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; DIBUTILDITIOCARBAMATO DE ZINCO; EMULSÃO DE CERA MICRO REFINADA; HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO; CARBONATO DE CÁLCIO; NITRATO DE CÁLCIO; ÁCIDO NÍTRICO; CLORO GASOSO; SULFITO DE SÓDIO. ISENTO DE LÁTEX. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES À PARTIR DA ENTREGA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MTE; ESTAR EM CONFORMIDDAE COM A RDC 55/2011 – ANVISA E NR-6 MTE.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>2000</p>
<p>176</p>	<p>LUVA DE VINIL SEM PÓ: ANTIALÉRGICA. TAMANHO P. LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL LEITOSO. AMBIDESTRA. SEM PÓ (AMIDO). POSSUI ALTA SENSIBILIDADE E É ATÓXICA. PROTEGE CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>800</p>

177	LUVA DE VINIL SEM PÓ: ANTIALÉRGICA. TAMANHO M. LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL LEITOSO. AMBIDESTRA. SEM PÓ (AMIDO). POSSUI ALTA SENSIBILIDADE E É ATÓXICA. PROTEGE CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	CAIXA	800
178	LUVA DE VINIL SEM PÓ: ANTIALÉRGICA. TAMANHO G. LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL LEITOSO. AMBIDESTRA. SEM PÓ (AMIDO). POSSUI ALTA SENSIBILIDADE E É ATÓXICA. PROTEGE CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	CAIXA	500
179	MARCADOR DE BOLSA PERIODONTAL GOLDMAN FOX 1 DIREITO – CALBRADO INSTRUMENTO UTILIZADO PARA ESTABELECEER A MARCAÇÃO EXTERIOR NA BASE DA BOLSA PERIODONTAL, INDICANDO A LINHA INICIAL DA INCISÃO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CALBRADOS COM MARCAÇÕES DE 1-2-3-5-7-8-9 MM EM SUA PONTA ATIVA. GRAVAÇÃO DA MARCA NO CABO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE	UNIDADE	20

	INDETERMINADA. OS CONCORRENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTO DOS PRODUTOS, BULA OU AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, QUE COMPROVEM TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS.		
180	MARCADOR DE BOLSA PERIODONTAL GOLDMAN FOX 2 ESQUERDO – CALIBRADO INSTRUMENTO UTILIZADO PARA ESTABELECEER A MARCAÇÃO EXTERIOR NA BASE DA BOLSA PERIODONTAL, INDICANDO A LINHA INICIAL DA INCISÃO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CALIBRADOS COM MARCAÇÕES DE 1-2-3-5-7-8-9 MM EM SUA PONTA ATIVA. GRAVAÇÃO DA MARCA NO CABO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA. OS CONCORRENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTO DOS PRODUTOS, BULA OU AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, QUE COMPROVEM TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS.	UNIDADE	20

181	MÁSCARAS CIRÚRGICAS COM TRIPLA CAMADA. DESCARTÁVEL. COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA, MAIOR QUE 95%. CLIPS NASAL DE 14CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO. CX C/ 50 UNID	CAIXA	4000
182	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY, COM PONTA ADAPTADORA PARA MODELO KAVO, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, SOLVENTE HIDROCARBONETOS, BUTIL HIDROXITOLUENO E BETANO COM PROPILENTE, FRASCO COM 100 ML/70 GR.	FRASCO	100
183	ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ, FRASCO COM 50 GR.	FRASCO	50
184	PAPEL CARBONO ESPECIAL PARA ARTICULAÇÃO, PARA USO EM REGISTRO OCLUSAL APÓS A REALIZAÇÃO DE RESTAURAÇÕES E PRÓTESES. EMBALADO EM PACOTE COM BLOCO DE 12 FOLHAS DE PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE.	CAIXA	150
185	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	30
186	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO COM PMCC – CAIXA.	CAIXA	10
187	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO SEM PMCC – CAIXA.	CAIXA	10

188	PASTA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA, PARA USO DE PROFISSIONAIS DA ODONTOLOGIA; OFERECE UM EXCELENTE POLIMENTO E BRILHO EM RESINAS, COMPÓSITOS, ESMALTE DENTAL E OUTROS MATERIAIS RESTAURADORES; POSSUI SOLUBILIDADE EM ÁGUA, FACILITANDO A REMOÇÃO APÓS O POLIMENTO. SERINGA COM 3G.	UNIDADE	50
189	PASTA PROFILÁTICA DENTAL COM FLÚOR – CAIXA COM 1 TUBO DE 90 GRAMAS	UNIDADE	50
190	PEDRA DE ARKANSAS PARA AFIAR CURETA. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CORANTE MINERAL.10CMX2CM VALIDADE:INDETERMINADA.PEDRA DE AFIAR FINA.	UNIDADE	30
191	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO SEM PINO GUIA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTO. PONTA ATIVA CURVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	30

<p>192</p>	<p>PINÇA ADSON SEM DENTE DE 15 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA. OS CONCORRENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTO DOS PRODUTOS, BULA OU AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, QUE COMPROVEM TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>30</p>
<p>193</p>	<p>PINÇA DIETRICH 14CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>30</p>

	<p>ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA. OS CONCORRENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTO DOS PRODUTOS, BULA OU AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, QUE COMPROVEM TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS.</p>		
194	<p>PINÇA DE CORN PARA SUTURA. TEM A PROPRIEDADE DE PRENDER O TECIDO SEM TRAUMATISMO E O FURO DE SUAS PONTAS PERMITE A PASSAGEM DA AGULHA SEM DILACERAÇÃO DO TECIDO. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA. OS CONCORRENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTO DOS PRODUTOS, BULA OU AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, QUE COMPROVEM TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS.</p>	UNIDADE	30

195	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA - AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL - PARA ENDODONTIA.	UNIDADE	30
196	PERIÓTOMO DUPLO RETO. UTILIZADO EM EXTRAÇÕES DENTÁRIAS ATRAUMÁTICAS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA. OS CONCORRENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTO DOS PRODUTOS, BULA OU AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, QUE COMPROVEM TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS.	UNIDADE	30
197	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM TRAVA E WIDEA RETO - 14 CM. UTILIZADO PARA SEGURAR A AGULHA DURANTE SUTURAS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE	UNIDADE	30

	<p>GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CABO DOURADO. PONTA DELICADA. COM WÍDEA (CARBONETO DE TUNGSTÊNIO-COBALTO). GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA. OS CONCORRENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTO DOS PRODUTOS, BULA OU AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, QUE COMPROVEM TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS.</p>		
198	<p>PORTA AGULHA MAYO REGAR. AÇO INOX. CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA. DE 14 CM DE COMPRIMENTO.</p>	UNIDADE	30
199	<p>RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 - 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - COR A1.</p>	UNIDADE	100

<p>200</p>	<p>RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 - 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - COR A2.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>150</p>
<p>201</p>	<p>RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 - 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - COR A3.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>100</p>
<p>202</p>	<p>RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 - 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - COR A3,5.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>100</p>

<p>203</p>	<p>RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 - 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - COR A 4</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>40</p>
<p>204</p>	<p>RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 - 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - COR B1.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>60</p>
<p>205</p>	<p>RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 - 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - COR B2</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>60</p>

<p>206</p>	<p>RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 - 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - COR OA2.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>150</p>
<p>207</p>	<p>RESINA MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 - 0.07UM), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7UM. BISNAGA DE 4G. - COR OA3</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>100</p>
<p>208</p>	<p>RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA DE BAIXA VISCOSIDADE INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA PARA O ESMALTE COM HIPOPLASIAS, FLUOROSE, LESÕES DE EROÇÃO E ABRASÃO OU PIGMENTADO. RESTAURAÇÕES CLASSES III E V. SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS. REPARO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA E PORCELANA. PREENCHIMENTO DE ÁREAS SOCAVADAS EM RESTAURAÇÕES CLASSE II.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>100</p>

	BASE OU FORRAMENTO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. COR A2		
209	RESINA EM BULK DE DE BAIXA CONCENTRAÇÃO, FLOW, RADIOPACA, DE BAIXA VISCOSIDADE E FOTOPOLIMERIZÁVEL. MAIS TRANSLÚCIDA, PERMITINDO UMA PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE ATÉ 4MM. MATRIZ ORGÂNICA COMPOSTA DE BISGMA, PROCRILATO, BIS-EMA E UDMA, COR UNIVERSAL. SERINGACOM 2 GRAMAS.	UNIDADE	50
210	RESINA EM BULK DE DE BAIXA CONCENTRAÇÃO, FLOW, RADIOPACA, DE BAIXA VISCOSIDADE E FOTOPOLIMERIZÁVEL. MAIS TRANSLÚCIDA, PERMITINDO UMA PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE ATÉ 4MM. MATRIZ ORGÂNICA COMPOSTA DE BISGMA, PROCRILATO, BIS-EMA E UDMA, COR A2. SERINGACOM 2 GRAMAS.	UNIDADE	50

211	RESTAURADOR PROVISÓRIO PRONTO PARA USO. PROPORCIONA MELHOR ADESÃO À DENTINA; ENDURECE RAPIDAMENTE NA CAVIDADE E DILATA-SE LIGEIRAMENTE, PROPORCIONANDO UM SELAMENTO HERMÉTICO; PROPRIEDADES MECÂNICAS MELHORADAS; RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA MAIS DURADOURA. COR BRANCA.	UNIDADE	200
212	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, COMPOSIÇÃO: SULFITO DE SÓDIO.FRASCO COM 475 ML.	FRASCO	80
213	SACO DE PLÁSTICO CHUP-CHUP, RETANGULAR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	00
214	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA KIT, TAMANHO 10 X 30 CM – P/ KIT DENTAL. PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	300
215	SERINGA ENDODONTICA METÁLICA PARA APLICAÇÃO DE CALEN. EMBOLO ROSQUEÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. VER AMOSTRA	UNIDADE	50
216	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	40
217	SUSPENSÃO OTOLÓGICA – HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML.	FRASCO	30

<p>218</p>	<p>SONDA DE FURCA (NABERS) Nº 2 PONTA DUPLA. INSTRUMENTO UTILIZADO PARA AVALIAR A PROFUNDIDADE DAS BOLSAS EM REGIÃO DE FURCA, CONFIGURAÇÕES ANATÔMICAS E SANGRAMENTO GENGIVAL. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CABO OCO DE 8 MM. GRADUADA NAS PONTAS ATIVAS, COM MARCAÇÕES FEITAS A LASER EM 3, 6, 9 E 12 MM. GRAVAÇÃO DA MARCA NO CABO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>20</p>
<p>219</p>	<p>SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 47 – AÇO INOXIDÁVEL.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>50</p>

<p>220</p>	<p>SONDA MILIMETRADA DE WILLIAMS PONTA DUPLA INSTRUMENTO UTILIZADO PARA MARCAÇÃO DA PROFUNDIDADE DE SONDAGEM DAS BOLSAS PERIODONTAIS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. DUPLA PONTA ATIVA, SENDO UMA FLAT COM MARCAÇÕES 1,2,3,5,7,8,9,10 E OUTRA ARREDONDADA, COM MARCAÇÕES 1,2,3,5,7,8,9,10. MARCAÇÕES FEITAS A LASER, PARA QUE NÃO APAGUEM E NÃO RACHEM COM O TEMPO DE USO. CABO OCO DE 8MM. GRAVAÇÃO DA MARCA NO CABO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA. OS CONCORRENTES DEVERÃO APRESENTAR PROSPECTO DOS PRODUTOS, BULA OU AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, QUE COMPROVEM TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>50</p>
<p>221</p>	<p>SONDA MILIMETRADA CAROLIONA DO NORTE DE 15MM. AÇO AISI420 NO CABO OCO DE 8MM. MARCAÇÃO A LAZER.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>50</p>

222	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NA ANVISA.	CAIXA	100
223	SUGADOR DESCARTÁVEL ATÓXICO, COR SORTIDA (REG. NO M.S. COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE), PACOTE COM 40 UNIDADES.	PACOTE	300
224	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL ATÓXICO, COR SORTIDA (REG. NO M.S. COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE), PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	100
225	SRAY A BASE DE ÁGUA A -50° C - INDICADO PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES. - TEMPERATURA: - 50° C.	UNIDADES	30
226	TESOURA SERRILHADA GOLDMAN FOX RETA DE 13 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTO. PONTA ATIVA RETA QUE POSSUI UMA SERRILHA QUE MELHORA SEU DESEMPENHO DE CORTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE	UNIDADE	50

	INDETERMINADA.		
227	<p>TESOURA SERRILHADA GOLDMAN FOX CURVA DE 13 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTO. PONTA ATIVA CURVA QUE POSSUI UMA SERRILHA QUE MELHORA SEU DESEMPENHO DE CORTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA.</p>	UNIDADE	50

<p>228</p>	<p>TESOURA JOSEPH RETA DE 14 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTO. PONTA ATIVA RETA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>50</p>
<p>229</p>	<p>TESOURA JOSEPH CURVA DE 14 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTO. PONTA ATIVA CURVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>50</p>

<p>230</p>	<p>TESOURA ÍRIS RETA DE 12 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTO. PONTA ATIVA RETA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>50</p>
<p>231</p>	<p>TESOURA ÍRIS CURVA DE 12 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTO. PONTA ATIVA CURVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>50</p>

<p>232</p>	<p>TESOURA METZENBAUM RETA 14 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTO. PONTA ATIVA RETA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>50</p>
<p>233</p>	<p>TESOURA METZENBAUM CURVA 14 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL/GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, DE ACORDO COM A NBR 7153. A PEÇA DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTO. PONTA ATIVA CURVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA INDETERMINADA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>50</p>

234	TIRA DE LIXA DE AÇO 04 MM – CX COM 12 UND.	CAIXA	100
235	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINAS ODONTOLÓGICAS, COMPOSTA POR ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA E DORSO DE POLIÉSTER. GRANULAÇÃO GROSSA E MÉDIA, SEPARADAS POR UM CENTRO NEUTRO. RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO USO, ATÓXICA, INODORA E INSÍPIDA, MEDINDO 4MM DE LARGURA E 170MM DE COMPRIMENTO. DOIS TIPOS DE EMBALAGEM: CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA OU CAIXA COM 50 TIRAS DE LIXA.	CAIXA	100
236	TIRA ABRASIVA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES NAS REGIÕES INTERPROXIMAIS E REALIZAÇÃO DE SLICES ORTODÔNTICOS. AS TIRAS POSSUEM UM CENTRO NEUTRO SERRILHADO PARA A INTRODUÇÃO NO ESPAÇO INTERPROXIMAL E PARA A REMOÇÃO DE EXCESSOS DE MATERIAIS.	UNIDADE	100
237	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL BRANCA C/ ELÁSTICO, SANFONADA EM TIRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200
238	TRICRESOL FORMALINA, FRASCO COM 10ML.	FRASCO	30
239	VASILHA DE PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE RETANGULAR, COM TAMPA DE COR BRANCA, PARA USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 25 X 40 CM - UNIDADE.	UNIDADE	60

<p>240</p>	<p>VERNIZ DE FLÚOR PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO INCIPIENTES DE CÁRIE E OUTRAS DESMINERALIZAÇÕES NO ESMALTE. VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO (NAF 5%); ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR, 22.600 PPM DE FLÚOR EM UMA BASE DE RESINA; NÃO REQUER O USO DE MOLDEIRAS E SUA APLICAÇÃO (DIRETA EM CONSULTÓRIO) É FÁCIL E RÁPIDA; ADERE AOS DENTES E SOLIDIFICA-SE RAPIDAMENTE EM CONTATO COM A SALIVA, RESULTANDO EM MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE; PERMITE UM CONTROLE VISUAL DURANTE A APLICAÇÃO.</p>	<p>CAIXA</p>	<p>50</p>
<p>241</p>	<p>COMPRESA DE GAZE 13 FIOS / ESTERIL-PACOTE COM 10 UNIDADES - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, EM FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM PACOTES COM 10 UNIDADES, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO LAUDO ANAL.LABORAT.DEM CUMPRIMENTO DA NBR13843.</p>	<p>PACOTE</p>	<p>500.000</p>

242	<p>FIO DE NYLON 3.0 PRETO COM AGULHA 30/MM- CAIXA COM 24 UNIDADES –</p> <p>FIO DE SUTURA NYLON; SINTÉTICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO, CUTICULAR, ESTÉRIL; NÃO ABSORVÍVEL; MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO; NÚMERO 3-0 DE DIÂMETRO; 01 AGULHA 3/8 CIRCULO, 2,4 CM COMPRIMENTO TRIANGULAR CORTE REVERSO; EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, E COM VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA</p>	CAIXA	36
------------	---	--------------	-----------

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.

2.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável;

2.3. Eventual contrato seguirá o disposto nos artigos 54 da Lei 8.666/93.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde Bucal, localizado na Avenida São Francisco, nº 436, Bairro Primavera, no horário das 8:00 às 12:00 horas. Telefone 35 3449-4307.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
732	CONSOLIDAR A ATENÇÃO PRIMARIA COMO ORDENADORA DA REDE	FEDERAL	02.11.10.301.0002.21 09.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
889	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.0002.21 51.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

5. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessário haja vista a necessidade de suprir aos atendimentos da população do município que utilizam o Sistema Único de Saúde (SUS), através dos atendimentos constantes nas Unidades de Atenção Primária, visando a saúde bucal.

Acrescenta-se ainda que a referida aquisição visa a prestação de serviço público aos cidadãos desta municipalidade, visto que necessitam dos materiais constante requisitados a fim de garantir o cuidado a saúde da população, e possibilitando os profissionais da área a realizar seu trabalho de forma eficaz e com qualidade que os munícipes usuários necessitam.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do Processo Licitatório para Registro de Preço do objeto em questão, a fim de manter a Ata de Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para as eventuais necessidades.

6. DA MODALIDADE

Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 5.130, de 01 de Abril de 2020, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos a serem entregues pelas contratadas deverão apresentar em suas embalagens rótulo com a identificação do produto, o número do registro no Ministério da Saúde, Número de Lote, Data e Método de Esterilização a que foi submetida, e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante;

8.2. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de **NO MÍNIMO 12** (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Os produtos que estiverem fora desse prazo de validade serão **devolvidos**.

8.3. O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações, normas legais e técnicas pertinentes ao objeto ou em conflito com a amostra aprovada na fase de lances, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias

no prazo de 10 (Dez) dias úteis após notificação da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar **no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços:**

- a) Alvará sanitário atualizado;
- b) Alvará de localização.

9.2. Apresentar o Certificado de Isenção ou Cópia da Publicação da Isenção do registro junto a ANVISA, para os itens enquadrados na classe I e II de acordo com a RESOLUÇÃO – (RDC) N° 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

9.3. Para os itens que não pertencem a classe I e II deverá ser apresentado na assinatura da Ata de Registro de Preço o registro da ANVISA.

9.4. No caso de produtos importados, apresentar junto com a amostra o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil;

10. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar/enviar no prazo de 5 (cinco) dias úteis amostras para os itens: **53, 56, 95 e 212**, sob pena de desclassificação, as amostras deverão estar devidamente identificadas, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade desta com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

10.1.1. As amostras deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: Rua dos Carijós, N° 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050, aos cuidados do Pregoeiro responsável e devidamente endereçada.

10.2. A Equipe de Avaliação Técnica designada pela gestora irá emitir um relatório da análise dos produtos mencionados no **ITEM 10.1**, em tempo hábil de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da amostra.

10.2.1. Da análise acima mencionada será emitido parecer, em que constará:

- a) aprovado;
- b) reprovado.

10.2. O relatório da análise das amostras será encaminhado para Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, na qual dará sequência ao certame.

10.5. O (s) licitante (s) obriga (m) -se a apresentar, a critério da Equipe de Avaliação, laudos de conformidade de características específicas das amostras que as confrontem com as exigências de Edital, caso o objeto analisado não seja suficiente para dirimir questionamentos que porventura surjam durante sua análise.

10.6. As amostras serão analisadas de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, devendo as mesmas cumprir os requisitos nele exigidos.

10.7. As amostras aprovadas permanecerão em poder do município, com vistas à avaliação da conformidade entre amostras aprovadas e o material efetivamente entregue.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva aquisição será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras a seguir indicadas:

- a) Titular: Liliane Lopes Diegues, Matrícula nº 20.640;**
- b) Suplente: Darli Lopes do Santos Gonçalves, Matrícula nº 9810-1.**

11.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

11.4. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

12.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA em relação aos produtos objeto desta contratação;

12.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

12.5. Fiscalizar a execução da contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

13.2. Entregar os produtos objeto desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

13.3. Executar a contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

13.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

13.5. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;

13.6. Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros documentos que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

13.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

13.9. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

13.10. A Contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedora do certame, conforme mencionada na ata do pregão;

13.11. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação as certidões negativas.

14.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal do Contrato uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

14.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

14.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

15.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

15.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

Pouso Alegre/MG, 11 de Agosto de 2020.

Silvia Regina Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.....

DETENTORA:

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na .Rua Carijós, nº 45 , bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21. neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº 3437/2017, de , publicada em 01/07/2017.e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº4735 de **2017.**, publicada em **01/01/2017** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2020**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, Respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

2.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.8. Convocar o prestador visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.10. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.12. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do prestador prevista nesta Ata.

4.13. A cada pedido de revisão de preço deverá o prestador comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Realizar o pagamento no prazo e condições deste Termo de Referência e no edital.

9.5. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade, e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA ficará responsável pelos custos dos exames, laudos, visitas, análises e etc. que se fizerem necessários para a comprovação da qualidade dos seus produtos.

10.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

10.3. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.4. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos/serviços serão recebidos conforme disposto no Edital e Termo de Referência.

11. 2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação as certidões negativas.

12.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal do Contrato uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

12.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva aquisição será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras a seguir indicadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Liliane Lopes Diegues, Matrícula nº 20.640;

Suplente: Darli Lopes do Santos Gonçalves, Matrícula nº 9810-1.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

14.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

14.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

15.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.5. As despesas desta ata serão regidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
732	CONSOLIDAR A ATENÇÃO PRIMARIA COMO ORDENADORA DA REDE	FEDERAL	02.11.10.301.0002.21 09.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
889	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.0002.21 51.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Pouso Alegre, XXXXXXXX de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DETENTORA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, nº45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de, publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**,,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2020**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias a seguir descritas:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
732	CONSOLIDAR A ATENÇÃO PRIMARIA COMO ORDENADORA DA REDE	FEDERAL	02.11.10.301.0002.21 09.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
889	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.0002.21 51.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....a contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação as certidões negativas.

14.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal do Contrato uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

14.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

14.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Realizar o pagamento no prazo e condições deste Termo de Referência e no edital.

7.5. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade, e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA ficará responsável pelos custos dos exames, laudos, visitas, análises e etc. que se fizerem necessários para a comprovação da qualidade dos seus produtos.

8.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.4. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada

por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

17. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva aquisição será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras a seguir indicadas:

a) Titular: Liliane Lopes Diegues, Matrícula nº 20.640;

b) Suplente: Darli Lopes do Santos Gonçalves, Matrícula nº 9810-1.

11.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

11.4. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

17.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

17.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;



18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas

Pouso Alegre/MG, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA